



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

ANO 1964 DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 10.220.671/0001-11

PROCOLO Nº 133/2012

As 09:52 hs

Em 10 / 09 / 2012

Alexandre

RECEBEDOR

LEI Nº 044/2012

Prainha, 06 de setembro de 2012.

**Dispõe sobre a fixação das diárias do prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários municipais do Município de Prainha, para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Prainha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As diárias do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários Municipais para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, serão pagas nos seguintes valores:

I - Quando a viagem for fora do município.

Prefeito R\$-500,00

Vice-Prefeito R\$- 400,00

Secretários municipais R\$ -400,00

II - quando a viagem for para a capital e fora do estado:

a) Prefeito R\$ 600,00

b) Vice-Prefeito R\$ 500,00

c) Secretários municipais R\$ 500,00

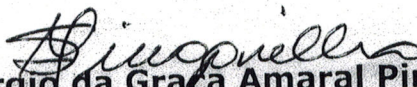
Art. 2º - os valores das diárias de que trata esta Lei, serão reajustadas através de Lei específica, quando se fizer necessário.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta de dotação inserida no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha, 06 de setembro de 2012.

  
**Sérgio da Graça Amaral Pingarilho**  
Prefeito Municipal de Prainha